



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.406, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA INCISO I, ART. 1º DO DECRETO 2.396/2020, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2.395/2020, art.8º, IV, E PERMITE O FUNCIONAMENTO, COM RESTRIÇÕES, AOS TEMPLOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, nos Autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº6.341, decidiu que, além do Governo Federal, os Governos Estaduais e Municipais têm poder para determinar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias em razão da epidemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que as medidas de segurança e de saúde adotadas no Município vem apresentando resultados positivos quanto ao combate do Coronavírus;

○ **Prefeito de Muzambinho, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o art. IX, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

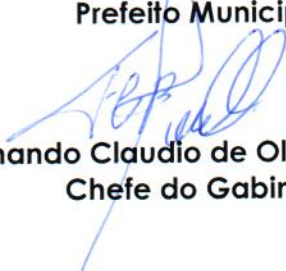
Art. 1º (.....)

- I- O funcionamento deverá ocorrer 2 (duas) vez por semana, sendo aos sábados e domingos, com limite presencial de 30% (trinta por cento) de sua capacidade estipulada pelo Alvará de Funcionamento, devendo ser respeitado no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) entre os presentes;

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 04 de Agosto de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 04/08/2020